

tro com 201,88m (duzentos e um metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 1.542,47m² (um mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);

XXXII - Área 32, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946503,649 e E(X)727352,121, situado no limite com Rio Sertão do Maruin; deste, segue com azimute de 265°03'37" e distância de 4,89m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946503,228 e E(X)727347,25; deste, segue com azimute de 92°42'49" e distância de 4,29m, confrontando neste trecho com Ari Flávio de Souza e Outros, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946503,025 e E(X)727351,533; deste, segue com azimute de 43°17'55" e distância de 0,86m, confrontando neste trecho com Ari Flávio de Souza e Outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946503,649 e E(X)727352,121; fechando-se, assim, o perímetro com 10,03m (dez metros e três centímetros) e a área com 1,39m² (um metro quadrado e trinta e nove centímetros quadrados);

XXXIII - Área 33, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946399,222 e E(X)727486,351, situado no limite com Rio Sertão do Maruin; deste, segue com azimute de 356°03'02" e distância de 4,70m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946403,915 e E(X)727486,027; deste, segue com azimute de 345°27'16" e distância de 5,40m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946409,145 e E(X)727484,67; deste, segue com azimute de 351°15'06" e distância de 10,45m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946419,471 e E(X)727483,081; deste, segue com raio de 94,60m e distância de 21,93m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946402,749 e E(X)727497,191; deste, segue com azimute de 251°58'36" e distância de 11,40m, confrontando neste trecho com Jaime Silveira Sandin e outros, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946399,222 e E(X)727486,351; fechando-se, assim, o perímetro com 53,88m (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros) e a área com 123,24m² (cento e vinte e três metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados);

XXXIV - Área 34, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946327,642 e E(X)727494,777, situado no limite com Rio Sertão do Maruin; deste, segue com azimute de 352°39'01" e distância de 1,36m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946328,991 e E(X)727494,603; deste, segue com azimute de 351°18'53" e distância de 41,07m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946369,591 e E(X)727488,401; deste, segue com azimute de 356°02'32" e distância de 29,70m, confrontando neste trecho com Rio Sertão do Maruin, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946399,222 e E(X)727486,351; deste, segue com azimute de 71°58'23" e distância de 10,88m, confrontando neste trecho com Simone Tereza Urbano, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946402,588 e E(X)727496,694; deste, segue com azimute de 72°03'02" e distância de 0,52m, confrontando neste trecho com Simone Tereza Urbano, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6946402,749 e E(X)727497,191; deste, segue com raio 94,60m e distância de 14,20m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6946390,358 e E(X)727504,12; deste, segue com raio 607,94m e distância de 63,41m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946327,642 e E(X)727494,777; fechando-se, assim, o perímetro com 161,18m (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros) e a área com 766,29m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados); e

XXXV - Área 35, cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)6946309,093 e E(X)727621,061, situado no limite com área de uso público; deste, segue com raio 675,09m e distância de 7,18m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6946316,024 e E(X)727622,935;

deste, segue com raio 94,60m e distância de 47,03m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6946358,999 e E(X)727642,033; deste, segue com raio 68,40m e distância de 14,24m, confrontando neste trecho com área de uso público, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6946355,146 e E(X)727655,744; deste, segue com azimute de 214°53'07" e distância de 7,30m, confrontando neste trecho com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)6946349,158 e E(X)727651,569; deste, segue com azimute de 218°05'54" e distância de 22,12m, confrontando neste trecho com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)6946331,751 e E(X)727637,921; deste, segue com azimute de 216°33'06" e distância de 28,19m, confrontando neste trecho com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)6946309,102 e E(X)727621,13; deste, segue com azimute de 262°34'07" e distância de 0,07m, confrontando neste trecho com espólio de Maria Filomena dos Santos, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)6946309,093 e E(X)727621,061; fechando-se, assim, o perímetro com 126,66m (cento e vinte e seis metros e sessenta e seis centímetros) e a área com 498,85m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados). Conforme informação da Autopista Litoral Sul S/A, as áreas contempladas na proposta não são de propriedade pública, seja de qualquer dos entes da Federação, bem como não atinjam reserva indígena, comunidade quilombola ou Unidades de Conservação. Tampouco tais áreas estão destinadas à reforma agrária.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.775, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, Resolução nº 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o contido no processo nº 50600.010354/2015-66, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio constante na geometria do anteprojeto de engenharia, aprovado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, relacionado à obra de implantação do Acesso ao Porto de Miritituba - BR-230/PA. Trecho: Divisa TO/PA (Início Travessia Rio Araguaia) - Divisa PA/AM (Palmares). Subtrecho: Trecho Ent. BR-230 - Porto Miritituba - Acesso. Extensão: 8,3 km. PNV: 230BPA9020, lote único, conforme desenhos PEET (inicial e final) nºs 752/2015 a 764/2015, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 1.776, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no DOU, de 13 de julho de 2015, Resolução nº 20, de 13 de abril de 2015, do Conselho de Administração, publicada no DOU de 29/04/2015, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001, art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o contido no processo nº 50609.000796/2015-14, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio projetada referente às Obras de Construção da Ponte Internacional sobre o rio Paraná, na Rodovia BR-277/PR; Trecho: Ponte sobre o rio Emboguaçu - 2ª Ponte Brasil/Paraguai; Subtrecho: Entr. BR-469 (B) (acesso à Ponte Tancredo Neves) - 2ª ponte Brasil/Paraguai; Extensão: 0,76 Km; Código SNV: 277BPR9080, conforme consta no Projeto de Desapropriação - Documentação para Utilidade Pública - Volume 3D1, aceito pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT pelo Termo de Aceite de Projeto Básico Parcial nº PRBA.PR277.060814.00.001, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61; inciso XII e XIII; e art. 126, inciso IV do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U de 26/02/2007, e conforme o Art. 4º da Instrução de Serviço nº 09 de 30 de julho de 2014. Processo nº 50600.100657/2013-16; Desenho PEET nº 751/15, depositado no arquivo técnico do DNIT.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 959, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.01.000.000162/2015-40, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa AIE Engenharia Automação Manutenção e Instalação Elétrica EIRELI-ME, CNPJ nº 22.297.312/0001-41, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, face à participação irregular no Pregão Eletrônico nº 7/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 960, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta nos Processos Administrativos nº 1.24.000.003254/2014-04, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ZORAIA LORDÃO ROCHA MARGALHÃES-ME, CNPJ nº 02.475.609/0001-42, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, face ao descumprimento de obrigações assumidas relativas ao Contrato PR/PB nº 02/2013, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2012, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 962, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o art. 6º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e o disposto na Portaria PGR nº 878, de 23/10/2015, resolve:

Art. 1º Distribuir 1 (um) ofício do Ministério Público Federal na Procuradoria da República no Distrito Federal.

Art. 2º Publicar de forma consolidada a distribuição de ofícios do Ministério Público Federal, conforme o quadro seguinte.

UNIDADE	Nº DE OFÍCIOS	TOTAL
I - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	74	74
II - PROCURADORIAS REGIONAIS DA REPÚBLICA		
1ª Região	50	
2ª Região	47	
3ª Região	56	
4ª Região	44	
5ª Região	22	219
III - PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
ACRE	05	
Rio Branco		06
Cruzeiro do Sul	01	
ALAGOAS	11	
Maceió/União dos Palmares		14
Arapiraca/Santana do Ipanema	03	
AMAPÁ	06	06
Macapá		
AMAZONAS	12	
Manaus		
Tabatinga	02	

Tefé	02	16
BAHIA		
Salvador	20	
Alagoinhas	01	
Barreiras	02	
Campo Formoso	01	
Eunápolis	01	
Feira de Santana	03	
Guanambi	02	
Ilhéus/Itabuna	03	
Irecê	01	
Jequié	01	
Paulo Afonso	01	
Vitória da Conquista	02	
Teixeira de Freitas	01	39
CEARÁ		
Fortaleza	16	
Crato/Tauá	01	
Itapipoca	01	
Juazeiro do Norte/Iguatu	03	
Limoeiro do Norte/Quixadá	02	
Sobral	02	25
DISTRITO FEDERAL		
Brasília	30	30
ESPÍRITO SANTO		
Vitória/Serra	13	
Cachoeiro do Itapemirim	02	
Colatina	01	
Linhares	01	